



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2308 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

“EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FESTIVIDADES O MOTO-FEST IPIABAS E O DIA DO MOTOCICLISTA A SEREM COMEMORADOS NO DIA 27 DE JULHO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Municipal de Festividades o Moto-Fest Ipiabas e o Dia do Motociclista a serem comemorados no dia 27 de julho de cada ano.

Art. 2º - Vetado

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de até 90(noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 179/2013
Autor: Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673